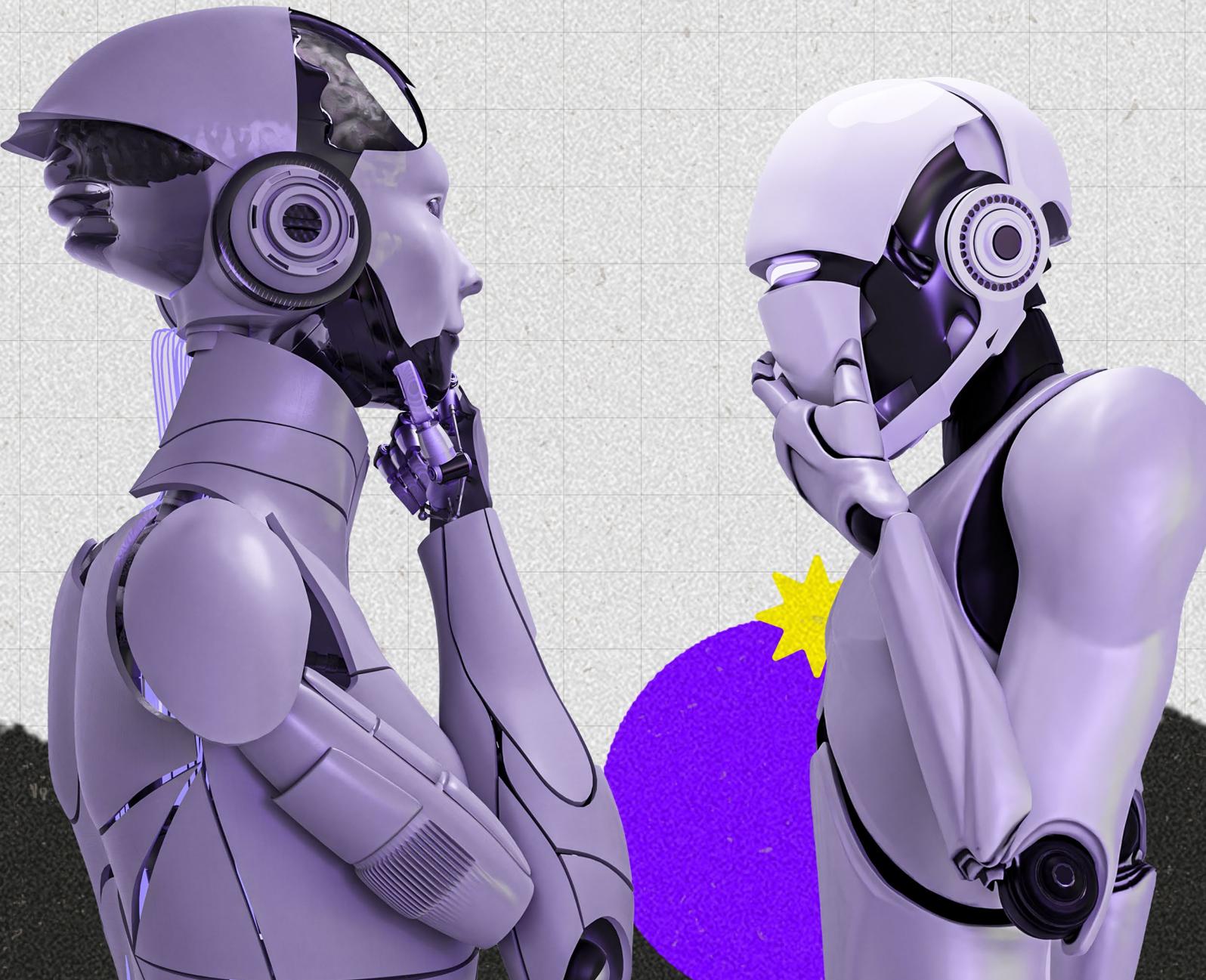




Entrevista

COM VIVIANE CEOLIN DALLASTA DEL GROSSI

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SEUS IMPACTOS



Guilherme Fernandes: A Inteligência Artificial é um fenômeno realmente novo no mundo ou ela já vem se desenvolvendo há algumas décadas?

Viviane Dallasta: O conceito surgiu ao longo das décadas de 1940 e 1950, em especial durante a Segunda Guerra Mundial, quando inúmeros desenvolvimentos tecnológicos foram financiados e acelerados para propósitos bélicos, posteriormente trasladados da área militar para a civil.

Assim, a IA tem sua origem praticamente confundida com a própria origem do computador, mais precisamente em 1956 ocorreu a Conferência de Dartmouth, considerada o marco inicial da IA, onde a terminologia foi cunhada. A Conferência foi capitaneada pelos pesquisadores John McCarthy, Marvin Minsky, Alan Newell e Herbert Simon, reconhecidos como os fundadores da IA como campo de estudo, já que, por definição, a IA é um conjunto de ciências, teorias e técnicas (incluindo lógica matemática, estatística, probabilidades e ciência da computação) que visam à imitação das habilidades cognitivas de um ser humano, cujas bases conceituais já haviam sido criadas por Alan Turing, o qual no artigo *“Computing Machinery and Intelligence”*, publicado em 1950, discutiu de modo pioneiro como construir máquinas inteligentes e como testar essa “inteligência”.

Guilherme Fernandes: O que seria a Inteligência Artificial generativa e qual seria a sua diferença para a Inteligência Artificial convencional?

Viviane Dallasta: A IA generativa é um tipo de tecnologia de inteligência artificial, ou seja, ela pode ser considerada um ramo da IA de propósito geral (ou convencional). A IA generativa pode produzir vários tipos de conteúdo, incluindo texto, imagens, áudio e dados sintéticos (como códigos, por exemplo). Esse campo da IA remonta à década de 60, mas com a simplificação das interfaces de utilização ela se popularizou muito recentemente. A IA generativa geralmente começa com um comando que permite que um usuário ou fonte de dados envie uma consulta inicial ou um conjunto de dados para orientar a geração de conteúdo. Os algoritmos tradicionais de IA, por outro lado, muitas vezes seguem um conjunto predefinido de regras para processar dados e produzir um resultado. Assim, a IA preditiva, diferentemente da IA generativa, usa padrões em dados históricos para prever resultados, classificar eventos e formular insights.

Guilherme Fernandes: Quais são os maiores problemas relacionados ao uso da Inteligência Artificial?

Viviane Dallasta: Para responder a essa questão poderia ser feita uma distinção

de problemas e de desafios emergentes, a depender do campo de aplicação da IA, por exemplo, no trabalho, na segurança pública, na saúde, na educação etc. Entretanto, de um modo mais genérico, vou me valer do que já foi reconhecido pelo documento abrangente publicado pela UNESCO, em 2021, a Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial que refere logo no início: “Que as tecnologias de IA podem ser de grande utilidade para a humanidade e podem beneficiar todos os países, mas também levantam questões éticas fundamentais, como, por exemplo, em relação às distorções que podem *incorporar e exacerbar*, resultando potencialmente em *discriminação, desigualdade, exclusão digital, exclusão em geral e ameaça à diversidade cultural, social e biológica e divisões sociais ou econômicas*; (...) seu potencial impacto sobre a *dignidade humana, os direitos humanos e as liberdades fundamentais, a igualdade de gênero, a democracia, os processos sociais, econômicos, políticos e culturais, as práticas científicas e de engenharia, o bem-estar dos animais, o meio ambiente e os ecossistemas*”. Em suma, impactos tecnossociais dos mais diversos que ainda sequer foram identificados nem endereçadas, dentre as muitas questões relacionadas à segurança e privacidade de dados, ética e políticas regulatórias já em debate.

Guilherme Fernandes: É possível se afirmar que há uma ausência de regulamentação adequada para o uso da Inteligência Artificial? Por quais motivos há uma certa dificuldade em se regulamentar o uso da IA, principalmente quando pensamos em dados, aplicativos e redes sociais?

Viviane Dallasta: Realmente ainda estamos sob um vácuo regulatório adequado. A União Europeia é a região mais avançada nessa pauta, onde a primeira legislação abrangente acabou de ser aprovada pelo Parlamento Europeu, o EU AI Act. A União Europeia também já conta com uma Lei de Serviços Digitais (DSA)¹ e uma Lei de Mercados Digitais (DMA)², os quais, assim como aconteceu previamente com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), certamente servirão de inspiração para outros países. Em relação às dificuldades para a devida regulamentação, creio que advêm sobretudo da pressão dos atores envolvidos, grandes empresas que dominam a discussão em nível mundial, e que tornam mais complexo o estabelecimento de consensos para a aprovação de projetos de lei e até mesmo de tratados internacionais. Além da necessidade de um debate multidisciplinar mais qualificado entre as áreas técnica, jurídica e política, as quais, por vezes, parecem seguir objetivos antagônicos.

Guilherme Fernandes: Muitos estudiosos têm se debruçado sobre os impactos das redes sociais na vida das pessoas. Há um real perigo do uso excessivo das redes sociais e da própria Inteligência Artificial numa dimensão social?

Viviane Dallasta: Essa pergunta é bastante pertinente, considerando que o Brasil é um dos países em que as pessoas permanecem mais tempo nas redes sociais. A questão dos prejuízos gerados pelo uso excessivo das redes sociais na vida das pessoas e na saúde mental em si já está bem documentada, inclusive, com repercussão em políticas de saúde pública. Como em qualquer âmbito, o uso excessivo gera problemas e impactos de curto, médio e longo prazos, tanto em âmbito individual quanto em âmbito social. Como refere a pesquisadora Valéria Barbieri, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) da USP, o tempo excessivo nas redes virtuais pode afetar a sociabilidade, sendo que o consumo constante e exagerado das mídias sociais potencializa comparações tóxicas e sentimentos de inveja, inferioridade, exclusão e fracasso. Além disso, conforme pesquisas já realizadas, os principais problemas relatados pelas pessoas foram ansiedade, depressão, solidão, baixa qualidade de sono, autoestima e dificuldade de relacionamento fora das

redes. A professora Henriette Morato, do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade do Instituto de Psicologia da USP, também menciona que o uso intenso das redes sociais suga os usuários e leva a uma elaboração ficcional da realidade. Da mesma maneira, o psiquiatra Cristiano Nabuco, coordenador do grupo de Dependências Tecnológicas do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da USP, informa que, quanto mais se busca a perfeição nas redes sociais e se negligencia a vida real, mais infeliz o usuário pode se sentir. Quando usadas de forma excessiva podem desencadear malefícios em potencial e alterar o comportamento humano, com desestímulos, sensações de exclusão e desânimo com a própria vida, evidenciados pelo excesso de comparações e falta de experiências reais, como já mencionado. O próprio ex-presidente do Facebook, Sean Parker, já revelou que as redes sociais foram criadas para explorar fragilidades na psicologia humana, com o objetivo primordial de manter as pessoas constantemente envolvidas, liberando dopamina no cérebro através de interações como likes e comentários em postagens. Enfim, uma série de questões para maior aprofundamento e reflexão. Nesse tema, de modo preliminar, recomendo as seguintes leituras: <[https://jornal.usp.br/atualidades/uso-excessivo-das-redes-sociais-pode-levar-a-](https://jornal.usp.br/atualidades/uso-excessivo-das-redes-sociais-pode-levar-a)

uma-elaboracao-ficcional-da-realidade/>; <
<https://jornal.usp.br/atualidades/tempo-excessivo-nas-redes-virtuais-pode-causar-desestimulos-sociais/>> e <<https://revistaft.com.br/o-impacto-do-uso-excessivo-de-redes-sociais-virtuais-na-saude-mental/>>.

Em relação à IA especificamente, devemos adotar uma perspectiva precaucionária, pois ainda não temos a real dimensão de todos os impactos. Apenas para exemplificar, uma das próximas iniciativas de estudo financiado no âmbito da União Europeia, cujo edital para candidaturas acabou de encerrar agora em março, trata das implicações cognitivas e comportamentais para os seres humanos em interação com sistemas de IA: <<https://digital-skills-jobs.europa.eu/en/opportunities/funding/next-generation-ai-and-human-behaviour-promoting-ethical-approach>> e <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/horizon/guidance/ethics-by-design-and-ethics-of-use-approaches-for-artificial-intelligence_he_en.pdf>. É uma área de estudo muito interessante, que se aprofundará ainda mais nos próximos anos.

Guilherme Fernandes: E na dimensão política? Há uma relação profunda entre Inteligência Artificial e o uso de fake news? Quais os riscos enfrentados?

Viviane Dallasta: De fato, a inteligência artificial generativa potencializou as possibilidades de criação de conteúdo manipulado e falsificado. Entretanto, tendo a concordar com as conclusões do relatório “Digital Risks to the 2024 Elections: Safeguarding Democracy in The Era of Disinformation”, publicado pela Universidade de Nova York (NYU), em fevereiro deste ano, o qual refere que a principal ameaça à democracia ainda são as redes sociais. A questão não é prioritariamente a existência de conteúdos com potencial para gerar desinformação, mas sobretudo o potencial de disseminação possibilitado pelas redes.

Guilherme Fernandes: No campo internacional, pensando de maneira comparada, há exemplos de modelos regulatórios satisfatórios? Como podemos avaliar o atual momento do Brasil nesta seara?

Viviane Dallasta: Como mencionei anteriormente, a União Europeia é a região mais avançada nessa pauta, onde a primeira legislação abrangente acabou de ser aprovada pelo Parlamento Europeu, o EU AI Act, que se somará à Lei de Serviços Digitais (DSA), à Lei de Mercados Digitais (DMA) e ao GDPR na região. É uma legislação com bastante ênfase na proteção de direitos e nas salvaguardas éticas, entretanto, ainda

que se possa considerar satisfatório o referido arcabouço legislativo para o contexto em que foi elaborado e será aplicado, deve-se sempre ter em mente a perspectiva e as peculiaridades sociais, culturais e regionais do nosso país na seara regulatória, mas que por óbvio impulsiona e aprofunda a importância do debate no Brasil também.

Assim, em relação ao atual momento do Brasil nesta seara, diante da indefinição do Legislativo, que ainda debate inúmeros projetos de lei e substitutivos, os quais parecem distantes de um encerramento, o Judiciário regulamentou o uso da IA para as eleições de 2024. Assim como o Governo Federal já trabalha na revisão da Estratégia Brasileira de IA (EBIA), de modo a apresentar plano concreto e exequível de governança de IA.

Guilherme Fernandes: É possível afirmar que a Inteligência Artificial, hoje, da maneira em que se encontra o seu status regulatório no mundo é uma ameaça aos regimes democráticos?

Viviane Dallasta: Como referido acima, ao que tudo indica, a principal ameaça aos regimes democráticos e ao sistema político continua com as redes sociais como protagonistas. Conforme estudo da NYU já mencionado, as redes sociais ainda representam um risco maior do que a IA,

pois se chegou à conclusão acerca de ser improvável que as criações de vídeos, imagens, áudios ou textos falsos sejam, isoladamente, o principal problema.

Nesse contexto, a questão regulatória, de fato, é um fator de peso, pois na ausência de imposição de regras rígidas, cogentes e supervisionadas, as principais empresas que operam as plataformas mais utilizadas no mundo não estão intensificando as atividades de moderação de conteúdo, tampouco levam em conta a diversidade linguística e cultural nessa moderação. O estudo da NYU divulgou que, no Brasil, por exemplo, uma das maiores barreiras para uma moderação de conteúdo adequada e eficiente consiste na falta de profissionais que falam português nas empresas e que entendam a cultura e a política nacional, de modo a possibilitar análises de forma mais acurada.

Referências Bibliográficas

1. Disponível em: <https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/europe-fit-digital-age/digital-services-act_pt> e < <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/policies/digital-services-act-package>>. Acesso em: 18 mar. 2024.

2. Disponível em: < https://digital-markets-act.ec.europa.eu/index_en>. Ver também: <<https://www.europarl.europa.eu/pdfs/news/expert/2021/12/>

3. Disponível em: <<https://bhr.stern.nyu.edu/tech-elections-2024-report>>.

Biografia



Viviane Ceolin Dallasta Del Grossi

Doutoranda em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP). Mestra em Direitos Humanos pela USP. Mestra em Criminologia e Execução Penal pela Universidade Pompeu Fabra (Titulação interinstitucional pela Universidade de Girona e Universidade Autônoma de Barcelona - Barcelona, Espanha, 2014). Pós-Graduada em Direito Público, com ênfase em Direito Internacional dos

Direitos Humanos. Integrante do Grupo de Pesquisa Ética, Direitos Humanos e Inteligência Artificial (EDHIA/ENADPU/DPU). Foi pesquisadora da UNESCO para a implementação da Recomendação sobre Ética e IA no Brasil, 2023. Defensora Pública Federal desde 2009. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3104-0091>. E-mail: viviane.dallasta@dpu.def.br

Guilherme Antonio de Almeida Lopes Fernandes - Pós-doutorando em Direito Internacional na USP. Doutor em Direito pela USP. Mestre em Integração da América Latina pela USP. Especialista em Ciências Penais pela UNISUL. Bacharel em Direito pela USP. Pesquisador, Professor e advogado em São Paulo.



fundação podemos
política para todos

